

**Lei Nº 1122 de 08 de Janeiro de 2013, Publicada no
"Informativo Municipal" Nº 524, no Período de 01 a 10 de
Janeiro de 2013.**

LEI Nº. 1.122/2013

Dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos dos Servidores no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação, Lei Complementar Nº 026/2009 de 28/12/2009.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Os Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Visconde do Rio Branco, constante dos anexos III, IV e V da Lei Complementar Nº 026/2009 de 28/12/2009, passam a figurar nas tabelas constantes dos anexos da presente Lei com seus respectivos valores.

Art.2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Visconde do Rio Branco, 08 de janeiro de 2013.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal

ANEXO III

**CLASSES DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISCONDE DO RIO BRANCO – MG
FORMAS DE RECRUTAMENTO E REMUNERAÇÃO**

CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMA DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTO DO CARGO
DIRETOR I ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2	40 HORAS	NOMEAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 3.700,00
VICE-DIRETOR I ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2	40 HORAS	NOMEAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 2.500,00
COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR DE 100 A 300 ALUNOS	10	40 HORAS	NOMEAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 1.000,00
COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR DE 301 A 500 ALUNOS				R\$ 1.500,00

**ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS**

GRAU		A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO	NÍVEL	3X	6X	9X	12X	15X	18X	21X	24X	27X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	I	871,68	915,27	961,00	1.009,00	1.059,50	1.112,50	1.168,10	1.226,50	1.287,85
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	II	1.022,60	1.073,70	1.127,40	1.183,75	1.242,95	1.305,10	1.370,35	1.438,90	1.510,80
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	III	1.022,60	1.073,70	1.127,40	1.183,75	1.242,95	1.305,10	1.370,35	1.438,90	1.510,80
ESPECIALISTAS (ESP)	IV	1.362,00	1.430,10	1.501,60	1.576,70	1.655,54	1.738,30	1.825,20	1.916,50	2.012,30

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL
SERVIÇO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
NÍVEL	3X	6X	9X	12X	15X	18X	21X	24X	27X	30X	33X
I	708,00	729,00	751,00	773,00	812,00	852,00	895,00	940,00	987,00	1.036,00	1.088,00
II	762,00	800,00	841,00	883,00	927,00	937,00	1.022,00	1.073,00	1.126,00	1.183,00	1.242,00
III	1.362,00	1.430,00	1.501,00	1.576,00	1.655,00	1.738,00	1.825,00	1.916,00	2.012,00	2.113,00	2.218,00